



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência (TR) visa atender ao disposto no Artigo 3º, Inciso XI do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no Artigo 6º, Inciso XXIII da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Contratação de Centros de Treinamentos Oficiais para Médicos e Enfermeiros do Hospital da Polícia Militar (HPM) para a realização de cursos de capacitação profissional na área de saúde, com vistas ao aperfeiçoamento de habilidades e competências nas áreas de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (American Heart Association) e Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos(American College of Surgeons).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM) possui entre outras atribuições, a responsabilidade pela assistência a saúde dos policiais militares e dependentes legais diariamente nos consultórios e no pronto atendimento nas mais diversas situações de emergência e suporte a vida. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em Treinamentos para Médicos e Enfermeiros para situações de emergências de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular e Suporte Avançado de Vida no Trauma para os profissionais que atuam no Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A modalidade dos cursos sugeridos contemplam a simulação realística, que é reconhecida como um conjunto de técnicas elaboradas com o intuito de recriar, de forma substitutiva e ampla, um espaço laboral e terapêutico que permita a participação do aprendiz. Como metodologia de ensino em saúde contribui para a formação de profissionais mais qualificados, produzindo profissionais com competências técnicas, éticas e políticas para o enfrentamento dos problemas de saúde nos quais estejam inseridos. Assim durante uma emergência com risco de vida real, não podemos deixar que um paciente seja conduzido por profissionais inexperientes sem a devida certificação para realizar os procedimentos possíveis e necessários ao caso.

A oferta de oportunidade de treinamento é função institucional com objetivo de qualificação da prática clínica e possibilitará o atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, entre eles a eficiência, possibilitando que prevaleça o mais importante: atendimento de qualidade, ágil e eficaz, fazendo valer a supremacia do interesse público, impactando diretamente nos bons serviços prestados ao profissional da segurança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Dentre as possíveis soluções técnicas, considerando ainda a questão econômica, ficou evidente que é mais vantajosa a contratação dos serviços da seguinte maneira:

- Centro de treinamento certificado pela American Heart Association que ofereça o curso de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular, com professores experientes e avaliação positiva no mercado.
- Centro de treinamento certificado pela American College of Surgeons que ofereça o curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos, com professores experientes e avaliação positiva no mercado.

4. DA QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Ordem	Detalhamento	Carga horária	LOTE ÚNICO		
			Quantidade de alunos	Estimativa Média de Custo Unitário	Valor Médio Total
01	O Curso ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma.	16 hs	28	R\$ 3.238,42	R\$ 90.675,67
02	O Curso ACLS - Curso de Treinamento de suporte avançado de vida em	16 hs	28	R\$ 1.392,34	R\$ 38.985,43

cardiologia.

Valor Médio Total**R\$ 129.661,09**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

5.1.1 Os cursos devem emitir certificados validados com as seguintes desenvolvedoras, sendo baseados na edição mais recente das entidades, de acordo com cada curso: ACLS - American Heart Association (AHA) e ATLS: American College of Surgeons (ACS);

5.1.2 Os alunos devem ser avaliados e certificados conforme as normas definidas pelas entidades desenvolvedoras;

5.1.3 A contratada deve enviar juntamente a Nota fiscal cópia dos certificados para arquivamento na Contratante;

5.1.4 Em todos os cursos da área médica devem ser realizadas simulações práticas pelos alunos.

5.2 ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma

5.2.1 Treinamento de imersão de 16 horas, dividido em 2 dias de atividades e suas diretrizes, atualização e certificação são conferidas pelo American College of Surgeons | Colégio Americano de Cirurgiões.

Demonstrar as habilidades e competências em situações clínicas simuladas:

5.2.2 Conteúdo programático: 1. Avaliação primária e secundária 2. Estabelecimento de via aérea definitiva e ventilação 3. Intubação orotraqueal e nasotraqueal em manequins adultos e infantis 4. Cricotireostomia 5. Toracocentese e drenagem torácica fechada 6. FAST7. Identificação radiográfica das lesões de coluna e tórax 8. Imobilizações 9. Estabilização de traumas de extremidades 10. Cenários triagem, traumas na criança, idoso e gestante 11. Acesso venoso intra-ósseo 12. Aulas teóricas interativas e simulações em manequins vivos.

5.3 ACLS - Suporte Avançado de Vida Cardiovascular

5.3.1 Treinamento de imersão de 16 horas, dividido em 2 dias de atividades e suas diretrizes, atualização e certificação são conferidas pela American Heart Association, por meio de instrução e participação ativa em cenários baseados em casos, os alunos aprimoram suas habilidades no diagnóstico diferencial e tratamento de pacientes em situações de pré-parada, parada e cuidados imediatos pós-ressuscitação.

5.3.2 Conteúdo programático: Aplicação da abordagem sistemática e ampliada da avaliação, exame e tratamento de pacientes em emergências cardiovasculares• Emergências cerebrovasculares• Emergências respiratórias e metabólicas• Cuidados pós-ressuscitação• Emergências clínicas farmacológicas e toxicológicas• RCP de alta qualidade• Comunicação eficaz em equipe de ressuscitação e reconhecimento do impacto da dinâmica de equipe no desempenho geral do atendimento à emergência.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.4.1 DA CONTRATANTE

5.4.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.4.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

5.4.1.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.5 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de gestor especialmente designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

5.4.1.6 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

5.4.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

5.4.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

5.4.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

5.4.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.4.2 DA CONTRATADA

5.4.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e locais estipulados no Termo de Referência posteriormente, após a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico em **Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO)**, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.4.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho e/ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.4.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desse Termo de Referência.

5.4.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.4.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais legislação aplicável.

5.4.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.4.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.4.2.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.4.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.4.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.4.2.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

5.4.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto do Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de serviços com certificações específicas, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de objeto que não possua as especificações e certificações retro mencionadas.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

6.4 O objeto desse Termo de Referência terá garantia máxima dentro do prazo de realização do evento contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5 A garantia deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante desse Termo de Referência. Caso o licitante não informe em sua Proposta Comercial o prazo e as condições de garantia expressas nesse Termo de Referência para cada item, será considerado que o mesmo aceitou integralmente os prazos e condições estabelecidos.

6.6 Nos termos do Artigo 69 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congêneres em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo do dia do evento, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.10 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, de primeiro uso, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, locais estipulados no Termo de Referência posteriormente, após publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico em **Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO)**, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em horário posteriormente acordado para início dos cursos.

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones da gestora 2ª Tenente PM Ana Paula N.Nunes, (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491, ou da Gestora Substituta, Tenente Coronel Maria Bárbara Franco Gomes (62) 3235-6161 / (62) 99971-1635, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.4 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.5 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.6 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.7 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Quadra 30, Lote Área, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, Telefone: (62) 3201-1000, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Processo SEI nº _____
- b) Nota de Empenho nº _____
- c) Contrato nº _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Convênios da SSP/GO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro) ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do

órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na [Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022](#), sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.3 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Titular, 2º Tenente PM Ana Paula N.Nunes, inscrita no CPF/ME sob o nº 951.150.641-20, Chefe da Secretaria do Centro de Saúde Integral do Policial Militar do Comando de Saúde da PMGO, com telefones para contato: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491, tendo como Gestora Substituta para os períodos de afastamentos e impedimentos legais a Tenente Coronel Maria Bárbara Franco Gomes, inscrita no CPF/ME sob o nº CPF: 454.675.011-00, Diretora Técnica do HPM, com telefones para contato: (62) 3235-6161 / (62) 99971-1635, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

8.3.4 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3.5 Os Gestores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do objeto determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.6 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.7 O objeto terá sua execução suspensa ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.8 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) e [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a prática dos atos previstos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002](#) e [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a Proposta Comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela 2ª Tenente PM Ana Paula N. Nunes, Chefe da Secretaria do Centro de Saúde Integral do Policial Militar do Comando de Saúde da PMGO e Gestora do Fundo a Fundo/2022, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ([52696294](#)).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3235-6221 / (62) 98154-5491 email: anapaulannunes@hotmail.com ou Tenente- Coronel PM Maria Bárbara Franco Gomes (62) 99971-1635.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 11 de outubro de 2023.

Ana Paula Nogueira Nunes - 2ª tenente QOAPM
Chefe da Secretaria do CSIPM

Gestora do Fundo a Fundo/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Wellington José Reis – Coronel QOPM
Comandante de Saúde da PMGO

APROVAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Artigo 14 do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

Deusny Aparecido Silva Filho
Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Delegação de Competência
Portaria nº 0332/2022-SSP ([000029322836](#))



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA NOGUEIRA NUNES, Chefe de Departamento ou Seção**, em 11/10/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JOSE REIS, Comandante**, em 18/10/2023, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52693331** e o código CRC **3563A0AD**.

Centro de Saúde Integral do Policial Militar/CSIPM - Comando de

Saúde da PMGO

Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim. Goiânia-Goiás. CEP:

74.425-030. Telefone: (62) 3235-6221



Referência: Processo nº 202300002064534



SEI 52693331

Criado por [anapn](#), versão 4 por [anapn](#) em 11/10/2023 10:45:59.